



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DA VEREADORA NINA

Projeto de Lei: 301/2024

Relatora: Vereadora Nina

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

***Projeto de Lei nº 301/2024 de autoria do
Chefe do Executivo Municipal, que autoriza
a doação de imóvel ao Fundo de
Arrendamento Residencial (FAR), destinado
à construção de unidades habitacionais, no
âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida
(MCMV-FAR)***

RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a doação de imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinado à construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR)

Seguindo o trâmite regular, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde a relatoria foi por mim avocada.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o Projeto, verifico que estão cumpridos os requisitos legais. Não se vislumbra óbice à tramitação da matéria, seja no aspecto formal ou material. De fato, trata-se de matéria da competência do Município, deflagrada pelo Chefe do Poder Executivo, tendo por objeto a alienação de bem imóvel por meio da doação, nos termos da Lei Federal nº 10.188/2001.

COMISSOES TECNICAS
RECEBIDO
m. 14/05/24
F18



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DA VEREADORA NINA

A proposição está em consonância com a Constituição e as leis vigentes e adequadas às recentes mudanças realizadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio da Lei Federal nº 14.620/2023.

Nesse sentido, deve ser aprovado o presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não constatei nenhum impedimento a sua tramitação, estando a presente proposição em consonância com a Constituição Federal e legislação infraconstitucional, razão pela qual emito parecer **PELA APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 14 de maio de 2024.

NINA SOUZA - Vereadora UNIÃO